



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Reunião Ordinária - Ata n.º 25/2022

Início – 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 15h50min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores: - *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Sílvia Elisabete Pereira Carneiro Parada* (PSD-CDS)

Outras Presenças: - *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e
Finanças
- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e
Gestão Urbanística
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

Resumo Diário da Tesouraria do dia 05-12-2022

a) Dotações Orçamentais: 312.909,37 €

b) Dotações não Orçamentais: 1.020.726,97 €

I – Aprovação da Ata



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

[Handwritten signature]

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2022-11-22. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora *Sílvia Elisabete Pereira Carneiro Parada* por não ter participado na mesma. -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----No uso da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* referiu o seguinte: “Sr. Presidente, a minha primeira questão é relacionada com a reunião que Vossa Excelência teve com o Diretor-Geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – DGADR em relação ao regadio, ou seja, o que resultou dessa reunião? Qual vai ser a intervenção da Autarquia no sentido de tentar resolver este problema da Associação de Regantes sendo o regadio uma questão estrutural para a economia do nosso Concelho. -----

A segunda questão prende-se com os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) e as Pós-Graduações que o IPB propôs para o nosso Concelho? Presumimos que não tenha havido candidatos, gostaria de saber em que situação se encontra este assunto e o que a Câmara vai fazer em relação ao mesmo, sabendo nós que a Autarquia fez um investimento bastante grande, sobretudo na compra do Edifício do Piaget vocacionado para o Ensino Superior. -----

Sr. Presidente, dizer-lhe que nos preocupa a não sinalização da nossa Residência para Estudantes. Ficou Bragança, Mirandela e Chaves com esse investimento da parte do governo, ou seja, Macedo ficou completamente de lado. A Universidade do Porto tendo em conta o aumento do preço da habitação para estudantes, decidiu, e muito bem, deslocalizar as residências de estudantes para Vila do Conde e para a Póvoa de Varzim



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

[Handwritten signature]

para, de algum modo, obrigar a que haja outras ofertas para os mesmos. Gostaria de saber em que situação fica a nossa Residência para Estudantes? -----

Sr. Presidente, na Zona Industrial em direção à aldeia de Latães existe uma placa a proibir a colocação de resíduos inertes e lixo. Mesmo assim, atualmente, aquela zona parece uma lixeira a céu aberto. O mesmo acontece num caminho rural entre a aldeia de Limãos e a aldeia de Salselas.” -----

Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* que referiu o seguinte: “Sr. Presidente, numa das últimas reuniões questioneei o Sr. Vice-Presidente acerca da reabertura da piscina coberta, foi-me dito que reabriria no início do mês de dezembro. Posteriormente vi uma reportagem na Rádio Onda Livre do Sr. Vice-Presidente onde diz que a piscina irá sofrer algumas alterações. Gostaria de saber se essas alterações são para breve e se a piscina ainda vai abrir durante este ano letivo? -----

O Sr. Presidente começou por responder às questões colocadas: “Relativamente à questão da reunião com a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – DGADR, o Município disponibilizou-se para conversar com o Diretor-Geral, com a Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte e com o Presidente demissionário da Associação de Regantes e Beneficiários. Conversamos sobre todas as preocupações de parte a parte, e o facto que motivou essa demissão foi ter havido uma reestruturação a nível Nacional do Regadio e das próprias Associações que por parte da Direção-Geral quiseram imputar despesas às Associações de Regantes e Beneficiários relacionadas com a exploração dos Regadios. No caso do Regadio de Macedo de Cavaleiros, principalmente, o custo energético e a manutenção de máquinas e equipamento. Concluímos que a DGADR continua a assegurar a manutenção das máquinas e do equipamento, o que não garante é o custo energético que o nosso Regadio tem, custo este que nenhuma outra Associação de Regantes possui. Conversamos sobre a questão de conseguir que esta Associação fosse sustentável, e chegamos à conclusão que havia taxas que não eram cobradas, daí não conseguirem suportar a despesa energética. Foram apresentadas soluções ao Diretor-Geral



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Fga

por parte do Presidente demissionário que manifestou a intenção de se recandidatar. Entretanto realizou-se uma Assembleia, foram convocadas eleições mas não houve essa recandidatura. Penso que a curto prazo teremos uma solução, há interessados em assumir uma direção. -----

Em relação aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), na última reunião que tive com o Presidente do IPB, o Professor *Orlando Rodrigues*, concluímos que não estávamos a ter a melhor estratégia na escolha de cursos. Este ano houve só dois cursos que adaptamos, que foram na área da Proteção Civil e da Conservação das Floretas. Houve apenas dois candidatos em Macedo de Cavaleiros. É um problema nacional, o IPB tem vários cursos em outras zonas do país e não tem candidatos para estes Cursos Técnicos Profissionais.”-----

A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para questionar se os candidatos a estes cursos têm obrigatoriamente que ser do Concelho? O IPB podia colocar uma turma a funcionar em Macedo de Cavaleiros porque os alunos que frequentam o IPB em Bragança também não são todos do Concelho. -----

Em resposta o Sr. Presidente disse: “Não têm que ser obrigatoriamente do Concelho. É tudo uma questão de gestão. Os Professores, entre virem para Macedo ou ficarem em Bragança, é óbvio que preferem ficar em Bragança, e os alunos também. -----

Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* para fazer uma questão: “Sr. Presidente, não se arrependeu de ter gasto 1.3 milhões de euros com a compra do Edifício Piaget?” -----

Em resposta o Sr. Presidente referiu: “ Não, de forma alguma. Parte desse dinheiro foi recuperado pelo facto de não ter sido preciso alugar instalações durante os dois anos em que decorreram as obras no Edifício da Câmara Municipal, e mantemos lá alguns serviços.”

O Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão* solicitou a palavra para referir o seguinte: “A Câmara Municipal, ao adquirir aquele imóvel, valorizou o seu património. Independentemente das vantagens que já teve quando os serviços do Município se mudaram para lá, como o Sr. Presidente já referiu, há serviços que se mantêm lá e outros serviços virão. Quando fazem a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

ligação de compra do Edifício do Piaget para a vinda de Cursos do Ensino Superior é uma falácia, porque isso nunca foi referenciado.” -----

Retomou a palavra o Sr. Presidente que referiu: “Está lá um placard exposto que diz *Side Up* – Sistema Integrado de Desenvolvimento Económico. A Escola de Negócios tem-se mantido com Pós-Graduações, é a única Escola de Negócios do Litoral para cá. -----

Relativamente à não sinalização da Residência para Estudantes, não nos foi possível fazer a candidatura porque, como sabem, tínhamos que estar associados a um estabelecimento de Ensino Superior. Em breve irei reunir com a Secretária de Estado da Habitação. Estamos a criar uma solução para conseguirmos reabilitar a Residência de Estudantes. -----

Em relação aos resíduos inertes e lixo, é muito difícil de controlar, a não ser que tivéssemos lá um vigilante 24/24 horas. No caso da Zona Industrial, o local onde estão a depositar os inertes, apesar de haver lá uma placa de sinalização a proibir, desde que não sejam poluentes, não é mau de todo. Esses Lotes precisam de bastante aterro, pois estão situados numa zona baixa, o que dificulta a sua aquisição.” -----

Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para referir o seguinte: “O lixo e os resíduos inertes não têm nome, daí não sabermos quem os depositou, a não ser que sejam apanhados em flagrante. E, se assim for, a pessoa em questão tem um processo de contraordenação. No caso concreto da Zona Industrial esse problema vai ficar resolvido em breve, o Lote foi vendido e a empresa vai começar a construir brevemente. É uma situação muito difícil de controlar.” -----

Relativamente à questão da reabertura da piscina coberta o Sr. Presidente referiu o seguinte: “Eu sei que é muito importante termos a piscina em funcionamento, mas penso que este ano já não será possível a reabertura da mesma, o equipamento está obsoleto.” -----

O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística que referiu o seguinte: “ Já está adjudicada uma intervenção na piscina coberta para alteração dos equipamentos que estão avariados e obsoletos. Relativamente à reparação do próprio tanque, são os funcionários do Município que estão a realizar os



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Faga

trabalhos, mas estamos com bastante dificuldade em conseguir encontrar os azulejos iguais. Ainda não temos uma data definida, mas prevemos abrir a piscina no decorrer do ano letivo.” -----

O Sr. Presidente concluiu: “Não temos uma data definida, estamos a trabalhar para conseguir a reabertura o mais breve possível.” -----

III. Ordem do Dia

ORGÃOS DA AUTARQUIA

1 - PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2023- PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 25-11-2022, que se transcreve: -----

“No uso das competências que me foram atribuídas no âmbito do pelouro das Finanças Municipais e Património, para apreciação pelos órgãos municipais e para aplicação no ano de 2023, formulo a seguinte proposta de Pacote Fiscal Municipal, o qual integra o Imposto Municipal sobre Imóveis, a participação variável no IRS, a Derrama e a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, cuja fundamentação jurídica se apresenta. -----

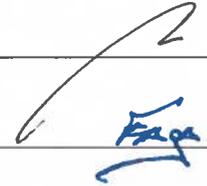
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

1. De acordo com o artigo 14.º, alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem. ---
2. A taxa referente aos prédios rústicos encontra-se fixada em 0,8%, não sendo objeto de majoração ou redução. -----
3. No que concerne aos prédios urbanos e atento o disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06



a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, taxa essa a fixar entre 0,3% e 0,45%. -----

4. O artigo 112.º, n.º 7 do CIMI fixa, ainda, que os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados. -----

5. Ao invés, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e respetivas alterações ou conforme o disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e respetivas alterações, os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

6. De acordo com o n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem, igualmente, fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios classificados, de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

7. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano. Encontram-se nesta tipologia, aqueles prédios como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto. -----

8. Resulta, ainda, da alteração promovida em 2016 ao CIMI - Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março -, a possibilidade de redução de taxa a imóveis destinados a habitação própria e permanente. Estabelece o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI que, por deliberação da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Fga

Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos previstos no artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS), compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Essa redução encontra-se fixada nos seguintes limites: -----

- i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo -----
- ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo -----
- iii) 70 euros, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo -----

Proposta: perante o exposto e de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de aprovar e submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta: -----

- a) Que se implemente a taxa mínima de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos. -----
- b) Quanto aos imóveis destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes, que se aplique a redução legal da taxa definida, ou seja: -----
 - i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo -----
 - ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo -----
 - iii) 70 euros, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo -----

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

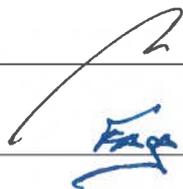
1. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes do mesmo diploma legal. -----

2. A alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do diploma antes referido, estatui que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06



5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.-----

Proposta: perante o exposto e de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 26.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2015, de 03 de setembro, na sua redação atual, proponho que a câmara municipal delibere que o município participe em 1%, ou seja, arrecade 1% do montante global que gera o IRS no município. -----

DERRAMA -----

1. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma. -----

2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Proposta: perante o exposto e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ainda, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, como forma de atrair e fixar empresas no nosso município e de fortalecer aquelas que se encontram aqui sediadas, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de aprovar



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2022-12-06

Faga

e submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, não lançar a cobrança deste imposto municipal. -----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

1. A nova Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios. Às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público é garantido o direito de passagem, dando origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

2. Como resulta do n.º 2 do artigo 169.º “*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto -Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.*” -----

3. Por esse facto, a remuneração prevista encontra-se definida no artigo 169.º, não podendo ultrapassar 0,25% - n.º 3, alínea b) do citado artigo. -----

4. A taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município. 5. Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. -----

Proposta: perante o exposto e de acordo com o disposto no artigo 169.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

aprovar e submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta no sentido de fixar a taxa no máximo limite legal, ou seja, 0,25%.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Pacote Fiscal para o ano 2023, nos termos da Proposta apresentada pelo Sr. Vereador *Paulo Rogão*, submetendo-o à próxima Assembleia Municipal para aprovação. -----

**2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2023-
PROPOSTA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 24-11-2022, que se transcreve: -----

“ Ao abrigo do disposto no artigo 49.º, n.ºs 1 e 2 e artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por lei para colmatar as dificuldades de tesouraria. -----

Considerando que a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento; -----

Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada até ao final do exercício económico da contratação; -----

Considerando eventuais influxos insuficientes da tesouraria que possam ocorrer ao longo do exercício de 2023, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

artigo 25.º daquele Regime Jurídico, autorize a Câmara Municipal, em 2023, a contrair um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 1.200.000,00 de euros de utilização.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, a contratação de empréstimo de curto prazo para o ano 2023, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de um milhão e duzentos mil euros (1.200.000,00€), submetendo-o à próxima Assembleia Municipal para aprovação ----
-----Votação: 6 votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé, Paulo Rogão, Clementina Gemelgo e Sílvia Parada*) e 1 voto contra (*Nuno Morais*).

**3 - PLANO MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA NO CONCELHO-
PROPOSTA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 22-11-2022, que se transcreve: -----

“No uso de competências que me foram delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2021-10-18, no âmbito do pelouro denominado de Proteção Civil, Bombeiros e Heliporto, submeto, a aprovação da Câmara Municipal, a criação de um Plano Municipal de Criação de Pontos de Água no Concelho, nos termos constantes do anexo que integra esta proposta.”-----

-----O Anexo do Plano Municipal de Criação de Pontos de Água no Concelho dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, Plano Municipal de Criação de Pontos de Água no Concelho, nos termos apresentada. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

**4 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS JUNTO DOS PAÇOS DO CONCELHO -
DESPACHO: CONHECIMENTO À CÂMARA. -----**

-----Presente o Despacho do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datado de 25-11-2022, que se transcreve: -----

Em reunião realizada a 2021-10-15, a Câmara Municipal deliberou delegar, com possibilidade de subdelegação, a competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea rr) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Por sua vez, tendo-me sido atribuído o pelouro denominado de Vias de Comunicação, Trânsito, Estacionamento e Segurança Rodoviária, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18-10-2021, foi-me subdelegada a referida competência. -----

Perante o exposto decido: -----

- a) Conforme planta 1, apenas é permitido o acesso e, por conseguinte, o estacionamento a veículos municipais e veículos dos CTT, quando ao serviço destas entidades. -----
- b) No parque da Casa Falcão, apenas é permitido o estacionamento de veículos do executivo municipal e dos dirigentes da autarquia, bem como de entidades oficiais que se desloquem aos Paços do Concelho. -----

À Unidade de Projetos e de Espaços Públicos para operacionalizar esta decisão.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5 - LIMPEZA DOS CAMINHOS FLORESTAIS/ SERRA DE BORNES – PROTOCOLO
COM AHBVMC - RELATÓRIO FINAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.**

-----Presente o Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil, que se transcreve: -----





“1- INTRODUÇÃO -----

Ao abrigo do protocolo celebrado em 04 de março de 2022 entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros (AHBVMC), foram realizados trabalhos de limpeza de caminhos florestais na Serra de Bornes, nas freguesias de Valebenfeito, Grijó, e nas Uniões de Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte, e de Bornes e Burga. -----

“A Rede Viária Florestal (RVF) pode ser definida como o conjunto de estradas e caminhos que possibilitam a circulação no espaço rural. Deste modo, “uma boa densidade de caminhos florestais apenas é eficaz se as acessibilidades se encontrarem em bom estado de conservação que permita a circulação de veículos, quer para as atividades de exploração e gestão florestal, quer para a circulação de veículos para o combate a incêndios florestais” (Florestar, 2007). -----

A manutenção da Rede Viária Florestal constitui, desta forma, uma peça imprescindível no combate a incêndios. As operações de manutenção deverão passar pela regularização / manutenção do piso e do sistema de drenagem, através da limpeza de sedimentos, contribuindo para conservação do estado do piso devido à diminuição dos problemas de erosão.” -----

2- TRABALHOS REALIZADOS -----

Os trabalhos realizados até á data, consistiram na limpeza e regularização do piso dos caminhos existentes e encaminhamento de águas de escorrência para evitar a sua degradação, numa extensão de aproximadamente 140 quilómetros, ultrapassando o inicialmente previsto de 80 quilómetros. Este desfasamento deve-se ao facto de existirem caminhos que não estavam assinalados mas que pelas suas características quer de localização quer de importância para a prevenção no combate aos incêndios florestais, foram também objeto de intervenção. -----

Foram também feitos trabalhos de alargamento das faixas livres de material combustível principalmente nos “corta fogos”. Foram também iniciados os trabalhos de desramagem



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

nas zonas onde as copas das árvores dão continuidade de material combustível sobre os caminhos. Estes trabalhos não foram concluídos ainda pelo facto de se encontrar em curso o abate florestal das manchas de pinheiro em grande parte da encosta da serra de bornes, ficando a conclusão destes trabalhos para realizar após a conclusão do abate florestal. Prevê-se que a retoma destes trabalhos ocorra no 1º trimestre de 2023”. -----

-----O Relatório dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

A Câmara municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade de Finanças

6 - REVERSÃO DE CAUÇÕES DE FORNECEDORES DE IMOBILIZADO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 70/2022 da Unidade de Finanças, datada de 29/11/2022, que se transcreve: -----

“À semelhança do que aconteceu no primeiro semestre do presente ano, procedeu-se à análise das contas relativas a cauções de fornecedores de imobilizado (operações de tesouraria), pelo motivo de as mesmas apresentarem valores transatos expressivos, e não terem sido alvo de análise, até então. -----

Após essa análise, pode confirmar-se que existem cauções que foram prestadas há muitos anos, sendo que as que foram alvo de análise foram todas prestadas em data anterior a 2009 e, à data, não foram alvo de pedido de restituição. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Faga

Tendo em conta que os saldos não devem ficar eternamente por regularizar, de acordo com o saldo registado na contabilidade, apurou-se o montante de cauções prestadas, e chegou-se ao valor que a seguir se descreve: -----

Conta 27.7.1.1.5.1 – Cauções Recebidas de Fornecedores de Imobilizado – Individual -----

Terceiro 514: 98.456,00€; -----

Terceiro 924: 5.318,00€; -----

Terceiro 2083: 7.226,23€; -----

Terceiro 2303: 145,05€; -----

Terceiro 2489: 450,83€. -----

Total: 111.596,11€ (cento e onze mil, quinhentos e noventa e seis euros e onze cêntimos). -

Face ao exposto, e para que esta situação não se arraste, proponho que seja autorizada a reversão destas quantias para o orçamento da autarquia, com a reserva de, e se doravante quem prestou caução vier a requer a sua devolução e se tal se confirmar de algum modo, a autarquia, via orçamento, promove a sua restituição. -----

Mais se informa que, todos os extratos de conta corrente, se encontram arquivados na Secção de Contabilidade.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30-11-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, a reversão de Cauções de Fornecedores de Imobilizado para o orçamento da autarquia, nos termos propostos na Informação. -----

Divisão de Educação e Desporto

7 - IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A ESCOLA BÁSICA DE SEZULFE (EB1) – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Faz

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A JUNTA DE FREGUESIA DE SEZULFE: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 296/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 28-11-2022, que se transcreve: -----

“ O imóvel onde funcionou a EB1 de Sezulfe foi cedido à Junta de Freguesia local, conforme protocolo assinado em 25/11/2006, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 2/10/2006. -----

Em 2/01/2014 a Junta de Freguesia denunciou o Protocolo de Cedência do imóvel em apreço. -----

As instalações foram cedidas à Associação de Caçadores do Convento de Sezulfe, por deliberação da Câmara Municipal datada de 1/12/2014. Esta denunciou o contrato de comodato de cedência das instalações em 1/11/2018. -----

A Junta de Freguesia de Sezulfe vem, conforme comunicação em anexo, solicitar novamente a cedência do imóvel em apreço para ali instalar a sua sede, atender e apoiar os seus fregueses. -----

Considerando que: -----

1 - Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme o n.º 1, art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da al.) o), n.º 1, art.º 33.º *Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;* -----

3 - O imóvel designado por EB1 de Sezulfe, sito em Sezulfe, se encontra devoluto, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a dele ter necessidade; -----

4- *O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir,* de acordo com o disposto no art. 1129.º e ss, do Código Civil, na sua redação atual. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Sezulfe, que se anexa e que visa regular a cedência do imóvel referido. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Sezulfe dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Sezulfe, bem como autorizar a cedência do imóvel referido, nos termos propostos. -----

8 - CEDÊNCIA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONOU O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1ºCEB) NA LOCALIDADE DE VALE PRADINHOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 293/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 25-11-2022, que se transcreve: -----

“O imóvel onde funcionou o 1ºCEB, na localidade de Vale Pradinhos, foi cedido à Junta de Freguesia de Sezulfe, conforme protocolo em anexo, assinado em 21 de outubro de 2002.-----

A cláusula 5ª do protocolo em apreço previa a renovação do mesmo após 5 anos de vigência, se a Junta de Freguesia manifestasse essa pretensão. Não existem evidências de que o tivesse feito, nem que a Câmara Municipal o tivesse feito cessar. -----

O edifício em apreço, conforme comunicação em anexo do Sr. Presidente da Junta da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

freguesia de Sezulfe, continua a ter a utilização para o fim que foi cedido e o protocolo não foi feito cessar. -----

Tendo em conta o referido e em conformidade com o constante na cláusula 6ª do protocolo é proposto que a Câmara Municipal delibere: -----

Manter o protocolo em vigor, até perfazer cinco anos, que ocorrerá a 21 de outubro de 2023. Nesta data deve a Junta de Freguesia solicitar a renovação ou a Câmara Municipal comunicar a sua cessação.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----O Protocolo de cedência das antigas instalações da Escola Primária de Vale Pradinhos à Junta de Freguesia de Sezulfe dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, que o Protocolo de cedência das antigas instalações da Escola Primária de Vale Pradinhos à Junta de Freguesia de Sezulfe se mantenha em vigor, até perfazer cinco anos, que ocorrerá a 21 de outubro de 2023, nesta data deve a Junta de Freguesia solicitar a renovação ou a Câmara Municipal comunicar a sua cessação. -----

Divisão de Cultura e Turismo

9 - APOIO A ASSOCIAÇÕES DE ÍNDOLE SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E OUTRAS DO CONCELHO - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL. - CERCIMAC: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 268/2022 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 26-10-2022, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

[Handwritten signature]

“Tendo em conta que o período das festas natalícias é um momento muito importante no ano; que as decorações e iluminações natalícias promovem e estimulam um ambiente festivo na cidade; que ao Natal associamos, entre outros atributos, cor, luz e alegria, é importante elevar as comemorações do Natal em Macedo de Cavaleiros. É proposto que se recrie um ambiente festivo, criando um espaço com a mística característica da época e no qual se enquadrem animações para os mais jovens. -----

O projeto realizar-se-á numa das Naves do Parque Municipal de Exposições, no período de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023. -----

No projeto está previsto a recriação de uma floresta encantada, que servirá de enquadramento a variadas atividades lúdicas e radicais, várias figuras decorativas como árvores em formato de pinheiro, a casa do Pai Natal, prendas de vários tamanhos, entre outros elementos. Pretende-se com este projeto ressaltar para a importância de um Natal inclusivo, em que se dá vida à cidade, envolvendo toda a comunidade. -----

Tendo em conta a experiência já adquirida, quer pelos trabalhadores, quer pelos utentes da CERCIMAC, na realização de diversos trabalhos de detalhe e pormenor, é proposto que seja a entidade referida a realizar o projeto de recriação deste ambiente natalício. -----

Tendo em conta que: -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos nº 1 e da al. m), nº 2, art.º 23º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na versão atual que lhe conferiu a Lei nº 66/2020, de 04/11; -----

Compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, e “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, conforme as alíneas o) e ff), nº 1, artº 33º do diploma antes mencionado; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Faga

É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, à CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00€) à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, Crl. - CERCIMAC. -----

10 - APOIO A ASSOCIAÇÕES DE ÍNDOLE SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E OUTRAS DO CONCELHO - FACIRC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES DA 1ª REGIÃO CINEGÉTICA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 272/2022 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 03-11-2022, que se transcreve: -----

“A Federação das Associações de Caçadores da 1ª Região Cinegética (FACIRC) tem a sua sede em Macedo de Cavaleiros, beneficiando todas as associativas presentes no concelho. É de destacar todo o seu apoio na realização da Feira da Caça e Turismo, que já vai na sua 25ª edição e na organização da Festa dos Caçadores do Norte. -----

Para fazer face às despesas inerentes à organização dos eventos acima referidos e às despesas correntes da sede da respetiva Federação, solicitou à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros apoio financeiro. -----

Tendo em conta que: -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e da al. m), n.º 2, art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atual. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadão e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme as alíneas o) e ff), n.º 1, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual. -----
É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€, para a Federação referida. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00€) à Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética (Facirc). -----

Divisão Social

11 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 230/2022 da Divisão Social, datada de 14-11-2022, que se transcreve: -----

"Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 07-10-2022, o cartão "Macedo Cuidar +". -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no n.º2 do artº 12º, nomeadamente nos termos da alínea g), "*comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do LAS” (443,20€). -----

O munícipe apresentou nos termos do nº 4 do artº 12º do regulamento atrás citado, um recibo, no valor total de 52,19€, que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas junto ao processo nestes serviços. -----

A comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada referente à parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 46,97€. Informo ainda, que a conta que o munícipe apresentou para se poder fazer a transferência em causa é NIB (...).” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos (46,97 €). ---

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

12 - CORTE DE ESTRADA PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO – FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SÃO JERÓNIMO: RATIFICAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 169/2022 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 25-11-2022, que se transcreve: -----

“Solicita, o munícipe Armindo José Quintela, na qualidade de mordomo, em representação da Fábrica da Igreja da Paróquia de São Jerónimo autorização para ocupação da via pública, para realização de manifestação religiosa, procissão em honra de Santa Catarina, na freguesia de Vale Prados, no dia 27 de novembro de 2022, das 10:00H até às 11:30H. O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

A/2005 de 24 de março. Sendo que no parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra de Santa Catarina.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

13 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS/PROPOSTA FINAL: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 170/2022 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 25-11-2022, que se transcreve: -----

“ Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 27-09-2022, e reportando-se ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar que, terminado o período de consulta pública, publicitado pelo Aviso (extrato) 19333/2022 na 2.ª série do Diário da República de 10 de outubro de 2022, Pág. 276, Parte H e no sítio da internet www.cm-macedodecavaleiros.pt, que decorreu entre o dia 11 de outubro de 2022 e o dia 22 de novembro de 2022, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre o projeto de regulamento municipal denominado, de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Macedo de Cavaleiros. -----

Nesse sentido encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Fza

5369 – Cernadela, a firma responsável pela exploração vem, junto da Direção Geral de Energia e Geologia, apresentar o pedido de licenciamento definitivo. -----

A Direção Geral de Energia e Geologia, para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 7, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro (regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais - pedreiras), solicita à câmara municipal a emissão de parecer. -----

Diz o n.º 7, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro que, quando a entidade licenciadora for uma DRE, o procedimento obedece à seguinte tramitação: c) No decurso do prazo referido na alínea anterior, a DRE solicita à câmara municipal, designadamente para conferência com a carta arqueológica e emissão de parecer sobre o plano de pedreira. - A regularização do licenciamento da pedreira que a firma agora requer, teve início com a apresentação de um processo, ao abrigo do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, com a redação atual). -----

Na ata da conferência decisória realizada em 2019/06/28, nas instalações da Direção Geral de Energia e Geologia no Porto, quando a câmara municipal foi chamada a pronunciar-se, ficou registado o seguinte: *Em sede de licenciamento das construções, a pretensão fica dispensada do cumprimento do disposto nos artigos 25.º a 27.º, 35.º, 66.º, 67.º, 86.º e 87.º, do regulamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, por aplicação do artigo 12.º-A.* -----

O pedido é acompanhado de DIA (Declaração de Impacte Ambiental), onde foram analisados todos os eventuais impactes sobre o território e sobre os recursos naturais, bem como as respetivas medidas de minimização. -----

Proposta de parecer: -----

A pedreira n.º 5369 “Cernadela”, é explorada pela firma Nordareias – Areias e Britas do Nordeste, Lda. há mais de 30 anos (a 1.º geração do Plano Diretor Municipal Macedo de Cavaleiros, que entrou em vigor em 19/05/1995 já faz referência à sua existência) e tem,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

sem dúvida, um impacto na economia local e regional, e um forte impacto na paisagem e nos recursos naturais e agrícolas nas áreas mais próximas. -----

Considera-se pois que a atual fase de regularização, com as propostas do Plano ambiental e de recuperação paisagística, e todas as medidas de mitigação constantes da Declaração de Impacte Ambiental, a ser implementadas, podem contribuir para a minimização dos impactos negativos atrás referidos, garantindo que os impactos positivos para a economia local e regional se mantêm. -----

Face ao exposto não se vê inconveniente em que, no âmbito do processo de regularização da pedreira n.º 5369 – Cernadela, cuja entidade exploradora é a firma Nordareias – Areias e Britas do Nordeste, Lda., com o NIPC: 501 412 794, com o CAE: Rev3 – 08112 – Extração de granito ornamental e rochas similares, ao abrigo do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho), e para efeitos do que dispõe a alínea c), do n.º 7, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, a câmara municipal emita parecer favorável ao plano de pedreira apresentado. A exploração da pedreira deve ter em consideração a existência, nas proximidades, do seguinte património geológico e arqueológico assinalado na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros: -----

G42 — Granito de Romeu em Cernadela (coordenadas GPS aproximadas: 41.520116, -7.041085); -----

XXXIV - Cramanchão — Povoado – Cortiços - (coordenadas GPS aproximadas: 41.516328, -7.038743); -----

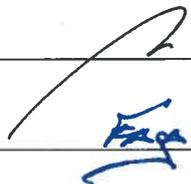
XXXI - Alto da Carvalheira — Indeterminado – Cortiços - (coordenadas GPS aproximadas: 41.515273, -7.045827); -----

XXXV - Cruz do Galego — Monumento fúnebre - Cortiços - (coordenadas GPS aproximadas: 41.514250, -7.039712); -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06



No âmbito das operações urbanísticas necessárias à concretização do processo de regularização, e que constam do respetivo processo RERAE a câmara municipal, por referência ao artigo 12.º-A, do regulamento do Plano Diretor Municipal Macedo de Cavaleiros, dispensará a requerente do cumprimento do disposto nos artigos 25.º a 27.º, 35.º, 66.º, 67.º, 86.º e 87.º do mesmo regulamento, devendo a firma requerente apresentar o pedido de licenciamento e/ou regularização, de todas as construções existentes e previstas, na área da pedreira.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29-11-2022, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de parecer da empresa Nordareias – Areias e Britas do Nordeste, Lda., nos termos propostos. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

15 - PEDIDO DE TRANSPORTE - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 29-11-2022, que se transcreve: -----

“Os Caretos de Podence foram convidados a participar no evento natalício dos Cruzeiros do porto de Leixões e Matosinhos a realizar no dia 10 de dezembro. -----

Atendendo ao público que vai estar presente, muitos estrangeiros, achamos que a presença dos Caretos seja efetuada. -----

Face ao exposto, solicitamos apoio a nível de transporte para deslocação do grupo.” -----

-----O Chefe da Divisão de Água e de Gestão de Frota em 29-11-2022, deu o seguinte parecer: “Há disponibilidade de Autocarro Municipal para esta data. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Esta deslocação para o Município representa um custo estimado de 200€, relativos a gastos com a viatura, ajudas de custo e horas extraordinárias dos motoristas. -----

Estas entidades ficam isentas de quaisquer encargos, anualmente até 1500km, conforme indicado no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10 do RMUCVMPP. Neste momento, o limite indicado relativo ao ano de 2022, já foi ultrapassado. -----

Refere também RMUCVMPP no ponto n.º 6 do art.º 10, que a câmara municipal pode conceder outras isenções, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de transporte da Associação do Grupo de Caretos de Podence. -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

16 - DÍVIDAS DE FEIRANTES - ANULAÇÃO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 285/2022 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 14-11-2022, que se transcreve: -----

“Verifica-se que desde o ano de 2017 alguns dos feirantes inscritos nesta Câmara para exercerem a sua atividade nas feiras realizadas mensalmente deixaram de frequentar as mesmas sem terem informado a Câmara para procederem ao cancelamento da sua inscrição. -----

No entanto, ao longo dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2022, (os anos de 2020 e 2021 estiveram isentos do pagamento de taxas devido ao covid 19), continuaram a ser emitidas trimestralmente as guias de débito dos valores correspondentes a cada feirante. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Com a procura de lugares na feira por parte de interessados quer residentes no Concelho quer de Concelhos vizinhos, tornou-se necessário reorganizar o espaço da feira. Assim, procedeu-se à atualização da lista dos feirantes inscritos tendo-se verificado, tal como acima foi dito, que alguns não frequentam as feiras desde o ano de 2017, inclusive. -----

Consultado o regulamento das feiras, este é omissivo quanto ao procedimento a adotar nos casos das dívidas resultantes do não pagamento das taxas de ocupação do terrado.-----

Em face do exposto, proponho que sejam canceladas as inscrições dos feirantes abaixo elencados e sejam anuladas as respetivas dívidas de forma a ter-se o número real dos feirantes bem como do valor real das taxas cobradas: -----

(...) Valor em dívida=530,55 €; -----

(...) Valor em dívida=514,80 €; -----

(...) Valor em dívida=516,60 €; -----

(...) Valor em dívida=477,98 €; -----

(...) Valor em dívida=705,60 €; -----

(...) Valor em dívida=1.574,03 €; -----

(...) Valor em dívida=985,49 €; -----

(...) Valor em dívida=380,25 €. “ -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23-11-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o cancelamento das inscrições dos feirantes e que sejam anuladas as respetivas dívidas, nos termos propostos na Informação. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

Faga

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados serão submetidos a aprovação em minuta: -----

- i) Pacote Fiscal para o Ano de 2023 – Proposta. -----
- ii) Contratação de Empréstimo a Curto Prazo para o Ano de 2023 – Proposta. -----
- iii) Plano Municipal de Criação de Pontos de Água no Concelho- Proposta. -----
- iv) Reversão de Cauções de Fornecedores de Imobilizado. -----
- v) Imóvel onde funcionou a Escola Básica de Sezulfe (EB1) – Proposta de Celebração de Contrato de Comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Sezulfe. -----
- vi) Cedência do Imóvel onde funcionou o Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) na Localidade de Vale Pradinhos. -----
- vii) Apoio a Associações de Índole Social, Cultural, desportiva e Outras do Concelho: CERCIMAC. -----
- viii) Apoio a Associações de Índole Social, Cultural, desportiva e Outras do Concelho: FACIRC. -----
- ix) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; ---
- x) Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Macedo de Cavaleiros/Proposta Final. -----
- xi) Pedido de Parecer – Pedreira N.º 5369 “Cernadela” – Nordareias- areias e Britas do Nordeste, Lda. – Cernadela – Macedo de Cavaleiros. -----
- xii) Pedido de Transporte: Associação do Grupo de Caretos de Podence: Deliberação. -----
- xiii) Dívida de Feirantes Anulação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-06

V - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e cinquenta minutos, declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, *[assinatura]* e por mim, *João Paulo Fogaça*, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar. -----